Dossiê da emenda Pix 202530200015

Plano de ação 09032025-080552 - gerado em 23/11/2026

VERDE - Execução com evidência

Contrato compatível com o objeto encontrado em contrato informado ao Tribunal de Contas (confiança 85%; contratos somam 98% do repassado). Alertas: A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente.

Dados da emenda

Parlamentar	Afonso Motta
Beneficiário	MUNICIPIO DE CAICARA (RS)
Município / IBGE	Caiçara / 4303400
População (IBGE)	4931
Valor previsto	R$ 396.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 396.000,00
Valor repassado	R$ 396.000,00
Primeiro pagamento	2025-10-01
Objeto declarado	Execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Dom Pedro I, Zona Urbana, conforme projeto técnico de engenharia a ser elaborado por profissional habilitado

Alertas (indícios para apuração)

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202530200015 de Afonso Motta

2025-10-01 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-10-01

2025-10-01 Pagamento (ordem bancária) - R$ 396.000,00: 2025OB004621

2026-06-23 Contrato - R$ 389.000,00: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Dom Pedro I
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1345259,25,43400&cs=1ny_sRbmiJBLhODlFGdy8oX1AkYM

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-06-23 - R$ 389.000,00 - confiança 85% (conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Dom Pedro I

Análise: O objeto do contrato menciona a execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Dom Pedro I, o mesmo logradouro e tipo de serviço declarados na emenda Pix. O valor do contrato (R$ 389.000,00) é próximo do valor repassado (R$ 396.000,00), diferença de cerca de 1,8%. O documento não identifica o fornecedor por CNPJ, e não há menção ao projeto técnico nem ao local exato além da rua. Não foi encontrada evidência de desvio ou irregularidade nas fontes consultadas; a correspondência é compatível quanto ao objeto e ao valor, sem prejuízo de verificação adicional.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1345259,25,43400&cs=1ny_sRbmiJBLhODlFGdy8oX1AkYM

[tce_contrato] 2026-03-13 - R$ 40.120,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de integrante do Sistema S para o fornecimento de cursos de qualificação e capacitação profissional

Análise: O objeto do documento (fornecimento de cursos de qualificação e capacitação profissional por integrante do Sistema S, modalidade dispensa de licitação) não corresponde ao objeto declarado da emenda (execução de pavimentação asfáltica na Rua Dom Pedro I). O valor do documento (R$ 40.120,00) também difere do valor repassado (R$ 396.000,00). Indício de não correspondência entre o documento e a emenda; sem evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato utilize o recurso da emenda.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1309692,25,43400&cs=1nWv726MXLBeiB69-Oh9sTWCJeGI

[tce_contrato] 2025-09-12 - R$ 83.640,00 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para prestar serviços na área da Engenharia Civil, 40 horas semanais, para atuar nas demandas do município

Análise: Indício de descompasso: o objeto declarado da emenda é execução de pavimentação asfáltica na Rua Dom Pedro I, enquanto o documento trata de contratação de serviços de engenharia civil com carga de 40 horas semanais para demandas genéricas do município, sem menção à pavimentação ou à rua. O valor do documento (R$ 83.640,00) também difere do valor repassado (R$ 396.000,00). Não foi encontrada evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda; isso não configura irregularidade, apenas indica que o documento não deve ser tomado como evidência de execução do objeto.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1244121,25,43400&cs=1F16Oyay3fQrMLNvfuUqw1rZXAbw

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/80552/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/80552/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/80552/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202530200015

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.